



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 170, de 9 de junho de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 57/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com a Portaria Inmetro nº 176, de 19 de abril de 2021, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece as diretrizes e requisitos gerais para o processo de avaliação de modelo;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição dinâmica de quantidades de líquidos utilizados em medição de petróleo, aprovado pela Portaria Inmetro nº 64, de 11 de abril de 2003;

Considerando a Resolução Conjunta ANP/Inmetro nº 1, de 10 de junho de 2013, bem como a Portaria Inmetro nº 83, de 3 de abril de 2006, ou suas substitutivas; e

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.004674/2022-31 e do sistema Orquestra nº 2216925, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Inmetro/Dimel nº 57, de 13 de março de 2019, que aprova o medidor de vazão ultrassônico para líquidos modelo 3814, classe de exatidão 0.3, marca Daniel, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Aprovar o medidor de vazão ultrassônico para líquidos modelo 3814, classe de exatidão 0.3, marca Rosemount, e condições de aprovação a seguir especificadas. (NR)

Art. 2º Alterar o item 2 FABRICANTE da Portaria Inmetro/Dimel nº 57, de 13 de março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

2 FABRICANTE

Nome: Micro Motion

Endereço: 7070 Winchester Circle - Boulder - Colorado 80301 - EUA (NR)

Art. 3º Alterar o item 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO da Portaria Inmetro/Dimel nº 57, de 13 de março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor de vazão ultrassônico para líquidos

País de Origem: EUA

Marca: Rosemount

Modelo: 3814

Classe de exatidão: 0.3 (NR)

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 57, de 13 de março de 2019, e seus respectivos aditivos, em especial a Portaria Inmetro/Dimel nº 310, de 10 de novembro de 2020, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 10/06/2022, ÀS 10:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1232449** e o código CRC **E5E4B4D9**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
---	--